



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr, 21 de Agosto de 2018.

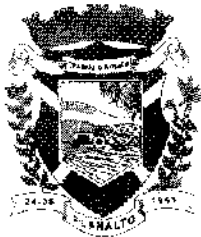
DE: Milto Conceição da Costa - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Berlindo Leviski - Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários
Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação
Nadiane Carla Schlosser - Secretaria Municipal de Saúde
Darci Francisco dos Santos - Secretaria Municipal da Agricultura
Zenaide Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social
Andrea Elaene Barros - Secretaria Municipal de Indústria/Comércio e Turismo.
Jair Dilceu Weich - Secretaria de Esporte/Cultura
Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria Municipal de Administração
PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para os eventos realizados pelas Secretarias deste Município de Planalto-PR de Planalto. Conforme abaixo:

LOTE 01

Item	Quant.	Objeto	UN	Preço Unit.	Preço total
01	5000	Refeições contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS:	UN	R\$22,93	R\$114.650,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	*Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto -PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida.		
		Total	RS114.650,00

O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de **R\$114.650,00** (Cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cordialmente,

Milto Conceição da Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Nadiane Carla Schollosser
Secretária Municipal de Saúde

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

Andrea Glaene Barros
Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Esporte/Cultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

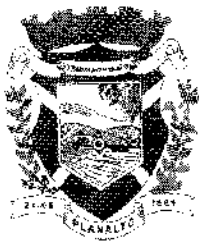
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr, 07 de Agosto de 2018.

DE: Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação
Zenaide Gallas Werle - Secretária Municipal de Assistência Social
Andreia Elaene Barros - Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo
Darci Francisco dos Santos - Secretária Municipal da Agricultura
Berlindo Leviski - Secretária Municipal de Serviços Rodoviários
Milton Conceição da Costa - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Nadiane Carla Schlosser - Secretária Municipal de Saúde
Rudinei Paulo Marques Correa - Secretária Municipal de Administração

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto-PR de Planalto. Conforme abaixo:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	Refeições contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante;	2000	UN	R\$16,40	RS32.800,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.				
TOTAL GERAL				32.800,00

O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de R\$32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

Cordialmente,

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Andreia Elaene Barros

Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Nadiane Carla Schollosser
Secretária Municipal de Saúde

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Indústria/Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esporte/Cultura.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS do Município de Planalto - PR para aquisição parcelada do objeto. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni, Zenaide Gallas Werle, Andreia Elaene Barros, Darci Francisco dos Santos, Berlindo Leviski, Milto Conceição da Costa, Nadiane Carla Schlosser, Rudinei Paulo Marques Correa e Jair Dilceu Weich.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A prestação de serviço para fornecimento de refeições para eventos engloba o preparo, o transporte e a distribuição de refeições, incluindo mão de obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária. A presente contratação visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar.

4.2. As refeições serão destinadas aos eventos realizados pelas Secretarias Municipais conforme o calendário que será definido pela Administração e que eventualmente venham a ocorrer e que se faz necessária o fornecimento de refeições (almoços ou jantares).

4.3. Servidores responsáveis pela cotação de preço: Cleber Fernando Lippert e Jeane Maria de Souza.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.4.A entrega destas refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, em locais de apoio previamente estabelecidos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Quant.	Objeto	UN	Preço Unit.	Preço total
01	5000	Refeições contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoif de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de	UN	R\$22,93	R\$ 114.650,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Planalto -PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida.			
			Total	R\$ 114.650,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$114.650,00(Cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer as refeições nas datas definidas para os eventos conforme o requerimento formal enviado pela Secretaria solicitante.

6.2. No requerimento enviado pela secretaria solicitante a empresa vencedora do certame deverá conter:

- a) Local, data e horário do evento;
- b) Quantidade aproximada de participantes;
- c) Cardápio estipulado para o evento;

6.3. Condições para fornecimento das refeições:

6.3.1. Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

6.3.2. As refeições deverão ser servidas nos locais dos eventos sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

6.3.3. Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

6.4. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 21 de Agosto de 2018.

Erica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Andreia Elaine Barros

Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal da Agricultura

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Nadiane Carla Schollosser

Secretária Municipal de Saúde

Rudinei Paulo Marques Correa

Secretário Municipal de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Indústria/Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS do Município de Planalto – PR para aquisição parcelada do objeto. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni, Zenaide Gallas Werle, Andreia Elaene Barros, Darci Francisco dos Santos, Berlindo Leviski, Milto Conceição da Costa, Nadiane Carla Schlosser e Rudinei Paulo Marques Correa.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente contratação de empresa para fornecimento de refeições tem por objetivo atender as necessidades de alimentação dos participantes de eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

4.2. As refeições serão destinadas a eventos que venham a ser realizados pelas Secretarias da Administração Municipal, conforme o calendário definido. A alimentação (almoços ou jantares) será fornecida na sede da empresa contratada. Para o fornecimento deverão ser observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

4.3. O valor para a contratação foi definido pelo preço médio de 03(três) orçamentos solicitados pela Administração Municipal e um Contrato do Município de Planalto, nº058/2018.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Quant.	Objeto	UN	Preço Unit.	Preço total
------	--------	--------	----	-------------	-------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01	2000	Refeições contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.	UN	R\$16,40	R\$ 32.800,00
			Total		R\$ 32.800,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer as refeições nas datas definidas para os eventos conforme o requerimento formal enviado pela Secretaria solicitante.

6.2. No requerimento enviado pela secretaria solicitante a empresa vencedora do certame deverá conter:

- Data e horário do evento;
- Quantidade aproximada de participantes;
- Cardápio estipulado para o evento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) Assinatura do servidor;

6.3. Condições para fornecimento das refeições:

6.3.1. Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

6.3.2. As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

6.3.3. Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

6.4. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 07 de Agosto de 2018.

Erica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

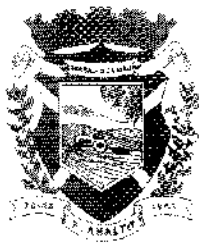
Andreia Elaine Barros

Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal da Agricultura

7 de 8



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Nadiane Carla Schollosser

Secretária Municipal de Saúde

Rudinei Paulo Marques Correa

Secretário Municipal de Administração

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

venham a ser realizados em datas a serem definidas, e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto - PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida.				
TOTAL				R\$ 68.000,00

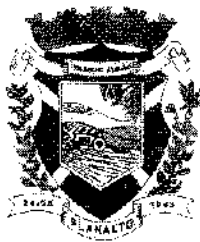
VALOR TOTAL: R\$ 68.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

DATA: 03-08-16

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

Sociedade Civil

ENDEREÇO:

Rua dos Guaranis, nº 100, Jd. Guaranis

CNPJ:

22.199.746/0001-16

CIDADE:

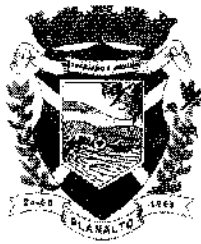
Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para eventos realizados nos diversos setores do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Refeições para eventos diversos, contendo no mínimo: - 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado); - 6 tipos de saladas; (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula) - 3 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser substituído um desses por peixe); - 1 copo de suco ou refrigerante de 350mL; - 2 sobremesas doces a escolha da contratante; Obs: * Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas em buffet, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. *Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que	5000	UN /p/p		85.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

venham a ser realizados em datas a serem definidas, e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto - PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida.				
TOTAL				R\$ 85.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DATA: 02/08/18.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

Assinatura
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Alimentos e Bebidas Planalto Ltda

ENDEREÇO: Rua São Francisco de Assis, 1583

CNPJ: 76.460.526/0001-16

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para eventos realizados nos diversos setores do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total	
01	Refeições para eventos diversos, contendo no mínimo: - 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado); - 6 tipos de saladas; (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula) - 3 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser substituído um desses por peixe); - 1 copo de suco ou refrigerante de 350mL; - 2 sobremesas doces a escolha da contratante; Obs: * Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas em buffet, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. *Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que	5000	UN	1,50	7.500,00	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

venham a ser realizados em datas a serem definidas, e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto - PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida.				
TOTAL				R\$ 146.670,00

VALOR TOTAL: R\$ 146.670,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias após a data

DATA: 02/03/15

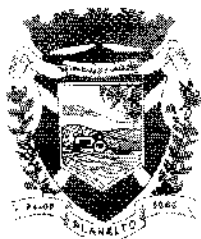
OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

NEGÃO LANCHES

Trabalha Deolinda Hommes de Lima

CNPJ 13.146.353/0001-71

Assinatura
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: RESTAURANTE ROLDEN

ENDEREÇO: Av. São Francisco de Assis, 1583 - 100

CNPJ: 20.832.885-0001-82

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para necessidades nos diversos setores do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Refeições, contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); - mínimo 6 tipos de saladas; (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula) - 3 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser substituído um desses por peixe); - 1 copo de suco ou refrigerante de 350mL; - 2 sobremesas doces à escolha da contratante; Obs: * Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.	2000	UN	11,70	R\$ 23.400,00
TOTAL					R\$ 23.400,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

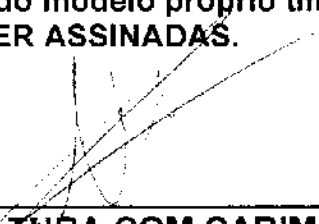
PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

DATA: 02-02-00.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PÁGINAS DEVEM SER ASSINADAS.



ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Solene da Costa

ENDEREÇO: AV. Rio Grande do Sul, 911

CNPJ: 76.460.526/0001-16

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para necessidades nos diversos setores do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Refeições, contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); - mínimo 6 tipos de saladas; (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula) - 3 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser substituído um desses por peixe); - 1 copo de suco ou refrigerante de 350mL; - 2 sobremesas doces à escolha da contratante; Obs: * Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.	2000	UN /dia		30.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

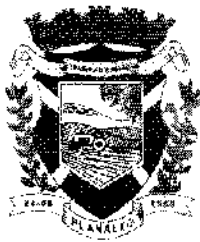
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias.

DATA: 02/08/15.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PÁGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

João de Deus
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Planalto Food Service - Comércio e Serviços

ENDEREÇO: Rua do Comércio, 1583 - Centro

CNPJ: 76.460.526/0001-16

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para necessidades nos diversos setores do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total	
01	Refeições, contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado); - mínimo 6 tipos de saladas; (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula) - 3 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser substituído um desses por peixe); - 1 copo de suco ou refrigerante de 350mL; - 2 sobremesas doces à escolha da contratante; Obs: * Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.	2000	UN	11,00	22.000,00	
TOTAL					R\$ 22.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 5.111,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 24/05/18

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PÁGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

NEGÃO LANCHES

Glodes Beatriz Hermes de Lima

CNPJ 18.146.350/0001-71

[Assinatura]
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Gladis Beatris Hammes de Lima, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.146.658/0001-71 com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 800, centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Administradora Sra. **GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.092.658-8 SSP/PR e do CPF nº. 027.528.879-06, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 800, centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1000	UN	Refeição com Buffet composto de mínimo de seis pratos quentes, três tipos de carne e seis tipos de salada incluindo 01 (um) copo de suco ou refrigerante de 350ml.	11,40	11.400,00
TOTAL					11.400,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega mensal do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(s).

Parágrafo Segundo: Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.0000
440	05.115.15.452.1501-1052	3.3.90.39.0000
750	06.120.26.782.2601-1066	3.3.90.39.0000
980	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.39.0000
1560	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.39.0000
2240	10.144.08.244.0801-2024	3.3.90.39.0000
2330	11.133.20.606.2001-2057	3.3.90.39.0000
2640	13.136.18.541.0801-2055	3.3.90.39.0000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;
- Manter o estabelecimento em funcionamento de segunda a sexta-feira, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- Manter funcionários, devidamente uniformizados, para servirem as refeições no local;
- Fornecer as refeições e serviços de acordo com as boas normas, limpeza e organização, utilizando-se de produtos de primeira qualidade;
- Enviar mensalmente relatório descritivo, com nome do funcionário, secretaria, data e assinatura, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Godofredo

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 05 de março de 2018.

[Handwritten Signature]
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
675 443 339-04 / 066 452 543 03



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de Agosto de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para os eventos realizados pelas Secretarias do município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de Agosto de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para atender as necessidades das secretarias do município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de Agosto de 2018

DE: Secretaria de Finanças

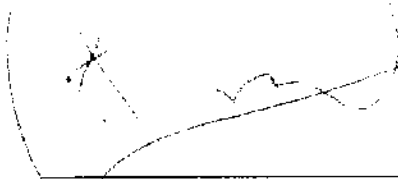
PARA: Prefeito Municipal

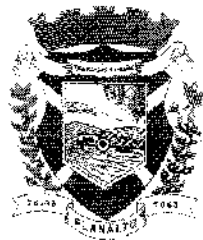
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para eventos realizados pelas Secretarias deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 22/08/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01150	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00102
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02330	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02540	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de Agosto de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para atender a demanda das Secretarias deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 08/08/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01150	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00102
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02540	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/08/2018

Page 17 of 1

[illegible]

Criterio de Selección.

Data capture

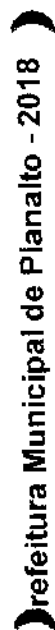
2000年12月20日

000066 06:59 a.m. TC 68763 E 01100 Lashed up & sealed by
27-11-2011 09:50 PM

Exhibitor: JONATHAN TO KINNER, RAUMER, 55206

Grupos de controle de exercícios anteriores

07082218 15.47.25



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/08/2018

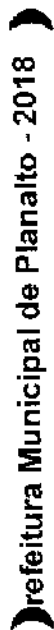
၂.၆၈၂၁၆၃

[illegible]

Em 1994, CONFED-RTCKINEB, XIV São Paulo

Grupo da fonte de exercício: Músicos

039



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

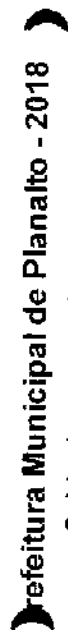
Calculado em: 07/08/2018

2015.11.2

[illegible][illegible]

Com o mesmo efeito de economia, a *Revista* também não se preocupou em publicar o nome dos autores das resenhas, o que também não ocorreu com as resenhas publicadas no *Boletim de História* e no *Boletim de Geografia*.

040



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/08/2018

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fornecedor do recurso (F) PADRÃO ORIG/APL/DES/DEL)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de Despesa / Fonte de Recurso (F. PADRÃO: ORIG/AFU/DES/DE/F)	Valor autorizado	Valor realizado	Líquido empenhado	Saldo anual
142 - Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - 00.240.0001.2025 - Assistência à Guerra e ao Armamento				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	25.000,00	23.149,20	32.723,17
01000 - E - 00000 - 0000001070000 - Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00	25.000,00	23.149,20	1.850,80
01040 - E - 00000 - 0000000000270 - Contradições e Legados de Críticas não Govern. ECA/MDCA	1.000,00	1.000,00	129,58	87,32
00.240.0001.2025 - Jovens Aprendiz	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01990 - E - 00000 - 0000001070000 - Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
143 - Fundo Municipal de Assistência Social				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	100.851,13	47.461,53	25.000,00
02030 - E - 00024 - 0034000000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00	41.500,00	17.616,80	23.853,40
02030 - E - 00024 - 0034000000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	40.053,58	26.340,40	20.453,58
02040 - F - 00035 - 0006000000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.486,12	11.067,11	1.724,53	9.342,61
02050 - E - 00036 - 0006000000000 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	1.000,00	400,00	600,00
02031 - E - 00037 - 0006000000000 - Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
02031 - F - 00037 - 0006000000000 - Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	3.000,00	1.800,00	1.800,00
144 - GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00	18.000,00	13.940,00	1.000,00
02100 - F - 00000 - 0000001070000 - Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	15.000,00	13.940,00	1.000,00
00.240.0001.2022 - Assistência aos Portadores de Deficiência	20.000,00	20.000,00	8.814,81	14.185,19
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02120 - F - 00000 - 0000001070000 - Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	20.000,00	5.815,81	14.184,19
00.240.0001.2025 - Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02150 - E - 00000 - 0000001070000 - Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00.240.0001.2024 - Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRIAS	185.000,00	185.000,00	123.042,27	71.957,73
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185.000,00	185.000,00	123.042,27	71.957,73
02240 - E - 00000 - 0000001070000 - Recursos Ordinários (Livre)	185.000,00	185.000,00	123.042,27	71.957,73
145 - Fundo Municipal de Assistência Social				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00	250.000,00	142.706,00	27.293,00
02100 - F - 00000 - 0000001070000 - Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00	250.000,00	142.706,00	27.293,00
00.240.0001.2018 - Acesso aos Produtores Rurais	100.000,00	100.000,00	96.909,22	30,78
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	100.000,00	96.909,22	30,78
02270 - E - 00000 - 0000001070000 - Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	100.000,00	96.909,22	30,78
00.240.0001.2027 - Acesso aos Produtores Rurais	90.000,00	90.000,00	86.506,45	33.493,55
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00	90.000,00	86.506,45	33.493,55



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/08/2018

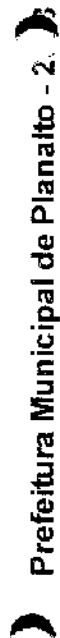
Página: 1

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Função de despesa (F. PARRÃO) ORÇAM. (RES. D.F.T.)		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido comprometido	Saldo atual
02330	E 30000 0000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	50.000,00	50.000,00	49.905,10	4,90
02330	EA 03000 0000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	0,00	50.000,00	16.587,35	33.412,65
30.000.2001.2009	Programas Consórcio de Saúde	20.000,00	20.000,00	19.185,40	814,60
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02370	E 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	20.000,00	20.000,00	19.185,40	814,60
30.000.2001.2000	Atividade Produtora Líquida	115.000,00	146.000,00	121.702,86	24.297,14
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02390	E 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	115.000,00	115.000,00	14.992,88	37,12
02390	EA 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	0,00	30.000,00	5.800,00	29.200,00
30.000.2001.2000	Atividade Produtora Líquida	120.000,00	120.000,00	10.192,88	9.807,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02400	F 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	70.000,00	70.000,00	60.000,25	9.999,75
30.000.2001.2000	Atividade Produtora Líquida	50.000,00	50.000,00	21.500,00	28.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02400	E 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	50.000,00	50.000,00	21.500,00	28.500,00
Total Geral		4.384.484,84	5.277.619,84	3.073.410,27	2.204.209,57

Critério de seleção

Data do cálculo: 07/08/2018
Órgão: 001 e 12
Natureza da despesa: 30.000.2001.2000 e 3.3.90.36.00.00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/08/2018

အမှတ် ၁

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORÇ/AMPI/OPS/OUT)	Vale a ser pago	Vale a ser pago	Empenhado	Saldo atual
119 Despesa com Outros				
15.462.1501.1003 - Prefeitura de Uruaçu				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
30440 E 00000 000007/070000 Recursos Ordinários (Livre)	130.000,00	130.000,00	18.230,00	101.760,00
15.462.1501.1001 - Secretaria de Saúde				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00-70 F 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	16.230,00	33.740,00
16.462.1601.1004 - Conselho de Nutrição Municipal				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00520 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
119 Despesa com Outros				
15.462.1501.2049 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
30680 F 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	1.330.000,00	1.330.000,00	758.344,42	571.655,58
30590 F 00500 00079999/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A CF	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
15.462.1501.2030 - Manutenção da Unidade de Lixo				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00630 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00	120.000,00	334.040,16	188.959,84
00640 E 00511 05110107/0000 Taxas - Prestação de Serviços	250.000,00	325.000,00	225.000,00	100.000,00
15.462.1501.2053 - Manutenção dos Serviços Urbanos				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00700 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	170.000,00	170.000,00	110.040,05	59.959,95
15.462.1501.2057 - Manutenção dos Serviços Rodoviários				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00720 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	160.000,00	160.000,00	61.224,20	98.775,80
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00730 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	538.883,35	31.116,65
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00750 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00	570.000,00	570.108,66	328.893,34
15.462.1501.2059 - Manutenção e Reparo no Implantação Pública				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		</		

Em: doxx · JONIS ROBERTO KINVER na versão: 55200

11 - Grupo da fonte de exatidão 1A - Grupo da fonte de exatidão anteriores

27'03"ZC:18 07 54:37



Prefeitura Municipal de Planalto - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/08/2018

2009.11.12

Órgão / Função / Programa / Atividade / Unidade / Quantidade / Descrição / Fonte de Recurso (F - PADRÃO; ORÇ-AMPI / DFEI / DET)	Valor Autorizado	Valor Realizado	Líquido em Exercício	Saldo Anual
0000 E 00103 0103070100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00	400.000,00	132.433,74	267.566,26
0000 F 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	98.930,95	61,05
00501 E 01030 0003130700000 Ação Financeira com Municípios AFM	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
12.361.1201.2046 Capacitação e Treinamento de Professores	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01150 E 00102 0102020100000 Funeb-40%	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
12.361.1201.2046 Centro do Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01170 C 01003 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01180 E 01004 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.1201.2046 Atendimento às Creches Municipais	140.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01210 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
12.361.1201.2046 Ensino Pré-Escolar	75.000,00	75.000,00	8.000,27	66.999,73
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01240 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	8.000,27	66.999,73
12.361.1201.2046 Educação Para Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	2.515,40	22.484,60
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01260 E 01003 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	2.515,40	22.484,60
12.361.1201.2046 Educação Especial	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01280 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
12.361.1201.2046 Manutenção da Escola	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
12.361.1201.2046 Manutenção da Escola	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01300 E 00000 0000010100000 Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	136.204,51	65.795,49
01300 FA 00000 0000010100000 Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	136.204,51	65.795,49
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01390 E 00000 0000010100000 Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	136.204,51	65.795,49
01390 FA 00000 0000010100000 Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	136.204,51	65.795,49
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01560 F 00000 0000010100000 Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	136.204,51	65.795,49
01560 FA 00000 0000010100000 Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	136.204,51	65.795,49
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01570 E 00000 0000010100000 Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	136.204,51	65.795,49
01570 C 00404 0040400020020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.449,10	5.449,10	5.449,10	149.550,90
10.301.1001.2029 Ações de Saúde Bucal	100,00	100,00	100,00	1.000,00
10.301.1001.2029 Ações de Saúde Bucal	100,00	100,00	100,00	1.000,00

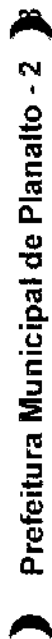
UNITED STATES ROBERTO KINER 1945-1950

- - Grupo da parte do exercício / EA - Grupo da parte de exercícios anteriores

2025-2026

044

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PAD/MAN/Obr./G.A/P.DES/DET.)		Valor autorizado	Valor empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
31533	E 00436 0493/0902/00220 Atuação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00
01533	CA 00493 04-93/0902/00220 Atuação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	56.400,00	56.400,00
10.301.1001.2024	Fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde - REDE MÃE PARANAENSE	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
01400	E 00000 0000/0107/00000 Recursos Ordinários (Límites)	20.000,00	20.000,00	0,00
10.301.1001.2024	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	8.000,00	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
01780	F 00000 0000/0107/00000 Recursos Ordinários (Límites)	9.000,00	9.000,00	0,00
10.301.1001.2024	Implantação de Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência	154.998,72	154.998,72	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
01790	E 00000 0000/0107/00000 Recursos Ordinários (Límites)	154.998,72	154.998,72	0,00
10.301.1001.2028	Assessoria e Serviços de Urgência e Emergência	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
01820	E 00000 0000/0107/00000 Recursos Ordinários (Límites)	450.000,00	450.000,00	0,00
01830	E 00000 0000/0107/00000 Salário - Recolha Vinculada (E.C. 20/00 - 5%)	400.000,00	400.000,00	0,00
01840	E 00000 0000/0107/00000 Bônus da Gratificação de Serviço Público de Saúde	441.117,48	441.117,48	0,00
01850	E 00000 0000/0107/00000 Atuação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000,00	450.000,00	0,00
10.301.1001.2032	Atuação de Vigilância em Saúde	24.000,00	24.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
01870	E 00000 0000/0107/00000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00
01880	F 00000 0000/0107/00000 Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00
01890	CA 00000 0000/0107/00000 Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00
10.301.1001.2033	Assessoria à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
01940	E 00000 0000/0107/00000 Recursos Ordinários (Límites)	25.000,00	25.000,00	0,00
01940	C 00000 0000/0107/00000 Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais	1.000,00	1.000,00	0,00
10.301.1001.2036	Assessoria	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
01990	E 00000 0000/0107/00000 Recursos Ordinários (Límites)	30.000,00	30.000,00	0,00
10.301.1001.2038	Assessoria e Serviços de Urgência e Emergência	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
02030	F 00000 0000/0107/00000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.500,00	11.500,00	0,00
02030	CA 00000 0000/0107/00000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.500,00	46.500,00	0,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/08/2018

『説小治政』

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Contrato de Emprego / Fonte de Recurso / F. PADRÃO ORÇAM/PI/DE/9/DET	Valor autorizado	Valor efetivado	Líquido empenhado	Saldo m.d.
0240 E 00535 00560006007 Rincão de Funcionários da Produção Social Especial - SUAS	9.486,12	11.067,14	1.724,53	9.542,61
0260 E 00536 00560006008 Campanha para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	1.000,00	400,00	600,00
02031 E 00537 0057000600809 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
02031 FA 00537 0057000600809 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	3.000,00	1.180,00	1.820,00
44 ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00	260.000,00	163.986,06	107.013,94
00241.0001.2027 Assistência aos idosos	15.000,00	15.000,00	13.940,00	1.060,00
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	13.940,00	1.060,00
02100 F 30000 3000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	5.815,84	14.184,16
08.202.0001.2027 Assistência aos Portadores de Deficiência	20.000,00	20.000,00	5.815,84	14.184,16
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	5.815,84	14.184,16
02120 E 30000 3000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0001.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02150 F 30000 3000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
08.244.0001.1024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRIAS	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
02210 E 30000 3000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
08.250.0001.2027 Assistência aos idosos	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
08.250.0001.2027 Assistência aos idosos	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
20.604.2001.1058 Paróquia Missionária	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
02270 F 30000 3000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
20.604.2001.2057 Apoio às Produções Rurais	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	133.232,27	61.767,73
02330 F 30000 3000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	48.925,10	21.074,90
02330 EA 30000 3000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	32.836,93	17.163,07
20.604.2001.2055 Programas Conservação de Solos	20.000,00	20.000,00	18.156,40	884,60
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	18.156,40	884,60
02370 E 30000 3000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	19.156,40	843,60
20.604.2001.2056 Apoio à Produção Urbana	115.000,00	145.000,00	143.896,68	1.103,32
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00	145.000,00	143.896,68	1.103,32
02380 E 30000 3000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	115.000,00	44.552,88	70.447,12
02390 EA 30000 3000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	28.632,80	1.367,20
08.260.0001.2027 Assistência aos idosos	135.000,00	127.000,00	112.716,40	22.283,60
08.260.0001.2027 Assistência aos idosos	130.000,00	120.000,00	112.716,40	7.283,60
20.604.2001.2062 Apoio à Produção Urbana	70.000,00	70.000,00	68.626,28	1.373,72
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	68.626,28	1.373,72

55291 KINER, ROBERTO
KINER, ROBERTO

Y - Grupo de "fonte do exercício": EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

20250818 07:54:07

046



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/08/2018

Página 5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO: ORIG/AR/DIS/DET)		Valor autorizado	Valor efetivado	Líquido empenhado	Saldo atual
02500	E 0000 000007070000 Recursos Ordinários (Líquido)	70.000,00	70.000,00	68.025,29	1.974,72
22.851.2201.2064	Apoio financeiro de organizações sem fins lucrativos	60.000,00	60.000,00	44.191,12	1.608,88
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquido)	50.000,00	50.000,00	44.191,12	5.808,88
18.541.0001.0256	Outros serviços de terceiros	47.000,00	47.000,00	137.750,00	337.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	23.000,00	19.618,00	3.382,00
02590	F 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquido)	25.000,00	25.000,00	19.618,00	5.382,00
18.541.0001.0256	Preservação e manutenção ambiental	60.000,00	60.000,00	137.750,00	337.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02640	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquido)	450.000,00	450.000,00	118.142,80	331.857,20
13.302.1301.2047	Atividade de desenvolvimento de cultura	150.000,00	150.000,00	113.373,13	36.626,87
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	113.373,13	36.626,87
02740	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquido)	150.000,00	150.000,00	113.373,13	36.626,87
Total Geral		6.159.494,84	7.282.619,84	4.423.182,84	2.859.437,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/08/2018
Origem: 05 e 14
Natureza de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00



Prefeitura Municipal de Planalto - 27

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/08/2018

Página 1

Origem / Unidade / Função / Atividade / Fonte de recurso (E - PADRÃO ORÇÁ / APL / DES / DE -)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido comprometido	Saldo atual
03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
03.102.0002.2007 - Análise de Desempenho de Administração Civil					
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00240	E 0000 00000109700000 Recursos Ordinários (Líquido)	164.228,96	164.228,96	164.228,96	1,59
00240	FA 00000 00000109700000 Recursos Ordinários (Líquido)	0,00	73.000,00	58.121,11	11.878,89
00080	E 00000 00000109700000 Taxas - Externas Pistas da Prefeitura	92.726,20	92.726,20	92.465,09	361,11
Total Geral		256.957,16	328.957,16	294.815,16	42.143,59

Ordem de pagamento

Data de cálculo: 27/08/2018
Ordem nº: 02 e 02
Tipo: 2
Ordem: 007
Natureza de despesa entre: 3.3.30.39.00.00 a 3.3.60.30.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 24 de Agosto de 2018

DE: Inácio José Werle

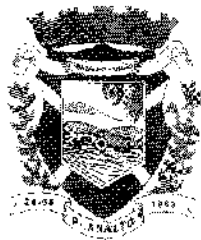
PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para os eventos realizados pelas Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 018/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 09 de Agosto de 2018

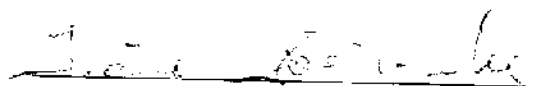
DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e L.C 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

JUSTIFICATIVA REFERENTE AOS DOCUMENTOS INICIAIS

O setor de licitações recebeu durante a elaboração dos documentos iniciais para refeições de eventos a solicitação de aquisição de refeições para a cidade. Com isso as duas solicitações foram juntadas no mesmo processo a fim de diminuir os custos com o certame.

Planalto, 31 de Agosto de 2018.

CEZAR AUGUSTO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../... às (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até àsh (.....) horas do dia .../.../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto-PR, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE 01 – REFEIÇÕES NA SEDE DA EMPRESA

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Refeições contendo no mínimo:	2000	UN	R\$16.40	R\$32.800,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado); - mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.				
TOTAL GERAL				32.800,00

LOTE 02 - EVENTOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Refeições contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado); - mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS:	5000	UN	R\$22,93	R\$114.650,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

*Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto – PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida.			
Total		RS114.650,00	

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **RS147.450,00 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregociro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

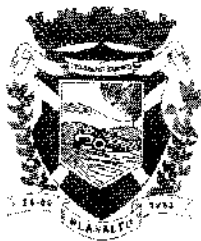
DATA: .../.../.....

HORA: ... : horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

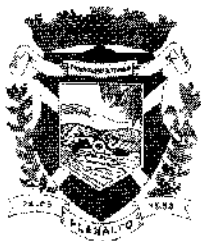
6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de

3-5-2014



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

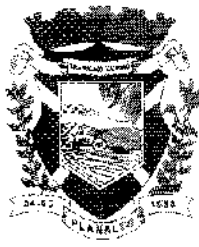
8.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011,

8.2.3 - Documentos Complementares:

8.2.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.3.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.2.3.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.3.5 - Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;

8.2.3.6 - Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

8.2.3.7 - Certidão de Licença Sanitária, expedida pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária;

8.2.3.8 - Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

8.2.3.9- Declaração de localização e funcionamento da empresa (anexo VII);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregociro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer

Assinatura 8

C59



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

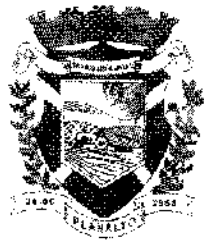
10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser

[Assinatura] 10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadram nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

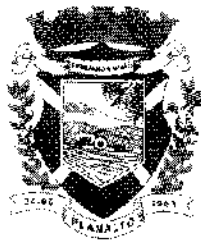
10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

1-0000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Para o Lote 01: A empresa vencedora do certame deverá fornecer as refeições na sua sede nas datas definidas para os eventos após o requerimento formal enviado pela Secretaria solicitante.

14.1.1 – No requerimento enviado pela secretaria solicitante a empresa vencedora do certame deverá conter:

- a) Data e horário do evento;
- b) Quantidade aproximada de participantes;
- c) Cardápio estipulado para o evento;

14.1.2 - Condições para fornecimento das refeições:

14.1.1.3. -Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

14.1.1.4 - As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

14.1.1.5 -Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

14.2 – Para o Lote 02: A empresa vencedora do certame deverá fornecer as refeições nas datas definidas para os eventos conforme o requerimento formal enviado pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.2.1 - No requerimento enviado pela secretaria solicitante a empresa vencedora do certame deverá conter:

- a) Local, data e horário do evento;
- b) Quantidade aproximada de participantes;
- c) Cardápio estipulado para o evento;

14.2.2 - Condições para fornecimento das refeições:

14.2.2.3 - Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

14.2.2.4 - As refeições deverão ser servidas nos locais dos eventos sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

14.2.2.5 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

14.2.2.6 - A empresa deverá disponibilizar número de empregados suficiente para servir as refeições sem custo adicional;

14.2.2.7 - A empresa é responsável em disponibilizar no local do evento equipamentos necessários para a manutenção da qualidade das refeições, respeitando as normas vigentes da vigilância sanitária;

14.2.2.8 - A empresa deverá disponibilizar as bebidas (suco ou refrigerante) em local apropriado, mantendo a refrigeração ideal para o consumo.

14.3 - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

14.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1 - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1 - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

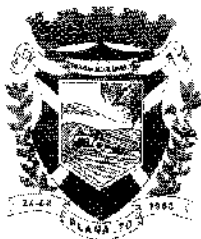
15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01150	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00102
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02330	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02540	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº...../2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregociro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

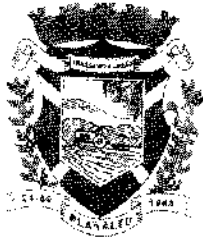
20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I - Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII - Declaração de localização e funcionamento da empresa

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Termo de Referência

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima está localizada (endereço da empresa), Município de Planalto, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data ____/____/____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº .../2018**, por deliberação do Pregociro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

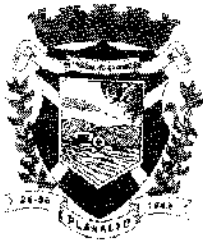
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - Para o Lote 01: A empresa vencedora do certame deverá fornecer almoços de segunda-feira à sexta-feira, das 11:30 horas às 13:30 horas conforme a necessidade.

4.1.1 - A empresa vencedora do certame deverá realizar um controle dos servidores que irão fazer suas refeições no local. No controle de refeições deveram conter:

- a) Data da refeição;
- b) Quantidade de refeições fornecidas;
- c) Nome do servidor que fez a refeição no local;
- d) Assinatura do servidor;

4.1.2 - Condições para fornecimento das refeições:

4.1.2.1 - Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

4.1.2.2 - As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

4.1.2.3 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

4.2 - Para o Lote 02: A empresa vencedora do certame deverá fornecer as refeições nas datas definidas para os eventos conforme o requerimento formal enviado pela Secretaria solicitante.

4.2.1 - No requerimento enviado pela secretaria solicitante a empresa vencedora do certame deverá conter:

- a) Local, data e horário do evento;
- b) Quantidade aproximada de participantes;
- c) Cardápio estipulado para o evento;

4.2.2 - Condições para fornecimento das refeições:

4.2.2.3 - Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

4.2.2.4 - As refeições deverão ser servidas nos locais dos eventos sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

4.2.2.5 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.2.2.6 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

4.2.2.7 - A empresa deverá disponibilizar número de empregados suficiente para servir as refeições sem custo adicional;

4.2.2.8 - A empresa é responsável em disponibilizar no local do evento equipamentos necessários para a manutenção da qualidade das refeições, respeitando as normas vigentes da vigilância sanitária;

4.2.2.9 - A empresa deverá disponibilizar as bebidas (suco ou refrigerante) em local apropriado, mantendo a refrigeração ideal para o consumo.

4.3. O controle de refeições deverá ser enviado mensalmente ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

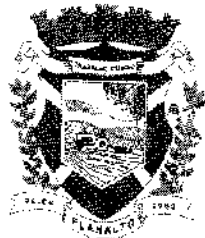
0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01150	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00102
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02330	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02540	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Rudinei Paulo Marques Correa e Andreia Elaene Barros** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

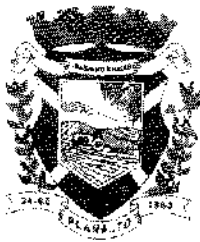
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

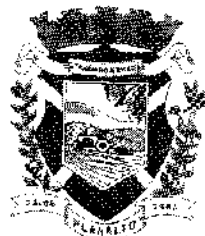
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrecorríveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais/serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de refeições em eventos Municipais e na sede da empresa licitante em razão também de eventos do Município de Planalto-PR.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, porém não há pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 08 de Agosto de 2018 e 22 de agosto de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças às fls. 36/37;
 - f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, às fl. 49/50;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 13 de novembro de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame¹, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

35. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços, sugerindo que a Administração Municipal adote como prática a cotação em tal sistema, conforme amplamente já recomendado.

36. **Destaco que é prudente que seja fixado o menor preço por item dos orçamentos para abertura do processo licitatório no presente caso, eis que na grande maioria dos processos licitatórios em que tenho acompanhado há o fornecimento de orçamentos muito acima do preço efetivamente contratado, o que dificulta a Administração Municipal em buscar o princípio da economicidade.**

37. **Destaco, ainda, que há muita variação de preços nos orçamentos apresentados, cabendo à CPL filtrar orçamentos de valor elevado e utilizar os de menor preço, a fim de garantir o princípio da economicidade.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

¹ Art. 18, I da LC nº 123/2006, Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

46. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

47. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

48. A minuta do edital prevê que a licitação se dará de forma exclusiva para licitantes ME/EPP, **porém o lote 02 possui preço total de R\$ 114.650,00 sendo impossível que a licitação se dê desta forma.**

49. Assim, há a necessidade de que o lote 01 seja exclusivo ME/EPP e o lote 02 possua ampla concorrência.

CONCLUSÃO

50. Ante o exposto, a proposição **ESTÁ** em condições de ser aprovada, **devendo ser observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, caput, da Lei n. 8.666/93;

b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

e) Sugiro nova pesquisa de preços em outras empresas, contratos com municípios vizinhos e pesquisa no Banco de Pregos;

f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

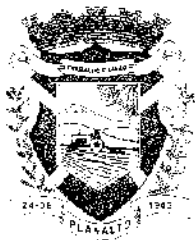
54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente, se ainda persistirem dúvidas, que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 13 de novembro de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1 O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **29/11/2018 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 29/11/2018.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto-PR, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE 01 – REFEIÇÕES (Cota Exclusiva ME/EPP)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
------	--------	--------	-------	----------------	-------------

Assinatura

1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

				R\$	R\$
1	Refeições (NA SEDE DA EMPRESA) contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.	2000	UN	R\$14,05	R\$28.100,00
02	Refeições (EVENTOS) contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma	4300	UN	R\$18,37	R\$78.991,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto –PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida.				
TOTAL GERAL				107.091,00

LOTE 02 – EVENTOS (Ampla Concorrência)

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Refeições contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias.	700	UN	R\$18,37	R\$12.859,00

Assinatura 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

*Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto – PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida.			
Total			R\$12.859,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$119.950,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 29/11/2018.

HORA: 08:30 horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.
5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), *firmada* pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

Tec. Eng.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: [www.planalto.pr.gov.br/equipiano](#)), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a

102-06



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como inestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.095/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.095/2018



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.3 - Documentos Complementares:

8.2.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.3.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.3.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.3.5 - Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;

8.2.3.6 - Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

8.2.3.7 - Certidão de Licença Sanitária, expedida pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária;

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2.3.8 - Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

8.2.3.9– Declaração de localização e funcionamento da empresa (anexo VII);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

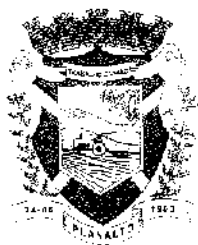
8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa

Assinatura 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para

Assinatura 10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para o **LOTE 02** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

Assinatura 92



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

[Assinatura] 14



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Para o Lote 01: A empresa vencedora do certame deverá fornecer as refeições na sua sede nas datas definidas para os eventos após o requerimento formal enviado pela Secretaria solicitante.

14.1.1 – No requerimento enviado pela secretaria solicitante a empresa vencedora do certame deverá conter:

- a) Data e horário do evento;
- b) Quantidade aproximada de participantes;
- c) Cardápio estipulado para o evento;

14.1.2 - Condições para fornecimento das refeições:

14.1.1.3. - Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

14.1.1.4 - As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

14.1.1.5 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

14.2 Para o Lote 02: A empresa vencedora do certame deverá fornecer as refeições nas datas definidas para os eventos conforme o requerimento formal enviado pela Secretaria solicitante.

14.2.1 - No requerimento enviado pela secretaria solicitante a empresa vencedora do certame deverá conter:

- a) Local, data e horário do evento;
- b) Quantidade aproximada de participantes;
- c) Cardápio estipulado para o evento;

14.2.2 - Condições para fornecimento das refeições:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.2.2.3- - Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

14.2.2.4 - As refeições deverão ser servidas nos locais dos eventos sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

14.2.2.5 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

14.2.2.6 - A empresa deverá disponibilizar número de empregados suficiente para servir as refeições sem custo adicional;

14.2.2.7 - A empresa é responsável em disponibilizar no local do evento equipamentos necessários para a manutenção da qualidade das refeições, respeitando as norma vigentes da vigilância sanitária;

14.2.2.8 - A empresa deverá disponibilizar as bebidas (suco ou refrigerante) em local apropriado, mantendo a refrigeração ideal para o consumo.

14.3 - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

14.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.5- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital:

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.000000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.000000
01150	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00102
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.000000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.000000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.000000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.000000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.000000
02330	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.000000
02540	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.000000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.000000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº...../2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII - Declaração de localização e funcionamento da empresa

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, 13 de novembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

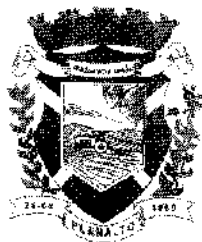
Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095 /2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

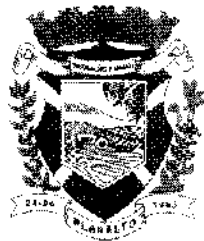
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROponente: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____ FONE: _____

Município: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

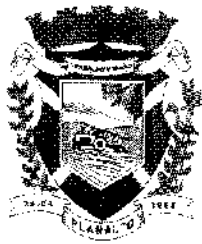
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

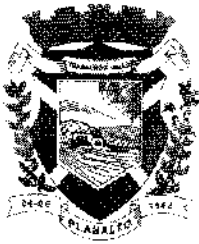
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima está localizada (endereço da empresa), Município de Planalto, Estado do Paraná.

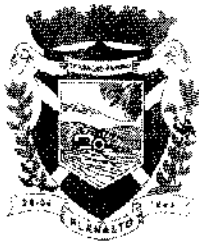
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 095/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - Para o Lote 01: A empresa vencedora do certame deverá fornecer almoços de segunda-feira à sexta-feira, das 11:30 horas às 13:30 horas conforme a necessidade.

4.1.1 - A empresa vencedora do certame deverá realizar um controle dos servidores que irão fazer suas refeições no local. No controle de refeições deveram conter:

- a) Data da refeição;
- b) Quantidade de refeições fornecidas;
- c) Nome do servidor que fez a refeição no local;
- d) Assinatura do servidor;

4.1.2 - Condições para fornecimento das refeições:

4.1.2.1 - Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

4.1.2.2 - As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

4.1.2.3 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

4.2 - Para o Lote 02: A empresa vencedora do certame deverá fornecer as refeições nas datas definidas para os eventos conforme o requerimento formal enviado pela Secretaria solicitante.

4.2.1 - No requerimento enviado pela secretaria solicitante a empresa vencedora do certame deverá conter:

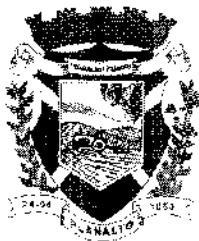
- a) Local, data e horário do evento;
- b) Quantidade aproximada de participantes;
- c) Cardápio estipulado para o evento;

4.2.2 - Condições para fornecimento das refeições:

4.2.2.3 - Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

4.2.2.4 - As refeições deverão ser servidas nos locais dos eventos sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

4.2.2.5 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.2.2.6 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

4.2.2.7 - A empresa deverá disponibilizar número de empregados suficiente para servir as refeições sem custo adicional;

4.2.2.8 - A empresa é responsável em disponibilizar no local do evento equipamentos necessários para a manutenção da qualidade das refeições, respeitando as normas vigentes da vigilância sanitária;

4.2.2.9 - A empresa deverá disponibilizar as bebidas (suco ou refrigerante) em local apropriado, mantendo a refrigeração ideal para o consumo.

4.3. O controle de refeições deverá ser enviado mensalmente ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01150	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00102
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02330	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02540	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Rudinei Paulo Marques Correa e Andreia Elaeine Barros** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Line



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais/serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 095/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 095/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 095/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 095/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto- PR.

VALOR TOTAL: R\$19.950,00 (Cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2018— às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:682260D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2018. Edição 1633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 096/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 096/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$158.655,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2018 - às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 095/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 095/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$119.950,00 (Cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2018 - às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

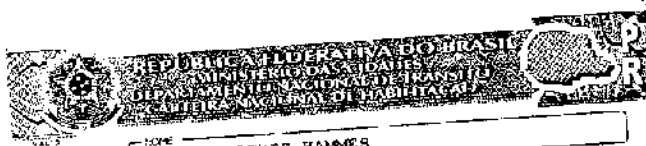
INÁCIO JOSÉ WERLE

Parabéns Planalto, um encanto de

Parabéns Planalto pelos 55 anos de emancipação política, município de um povo humilde, trabalhador e esperançoso, são os votos da Folha de Capanema a todos do município que aqui representamos com o Prefeito e a primeira dama.. Desejamos que cada um de nós fosse um ponto de apoio na construção diária, com valores sólidos, semeando ações e colhendo conquistas, buscando no presente o futuro. Que as conquistas do município sejam crescentes, demais que somos nós que fazemos o amanhã perseverança é que ilumina o caminho para uma cidade cada vez mais justa.

"Planalto meu amor, siga firme pela estrada do progresso. Já que és predileito, A um porvir de êxito do sucesso"



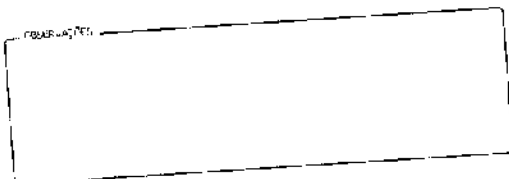


VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME GLADIS BEATRIZ HAMMES	
DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSÃO / UF BH02658 R SSSE PR	
CPF 027.528.679-05	DATA NASCIMENTO 01/04/1974
NOME DO ACELIO HAMMES	
SUFICI MARIA HAMMES	
PERMISSÃO VALIDAR	VALIDADEZ 11/08/1998



PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO PORTADOR	
DATA EMISSÃO 22/05/2018	
LOCAL STANALCO, PR	
ASSINATURA DO EMISSOR PARANA	
06167008366 PR914166991	

Handwritten signature and date: 22/05/2018

Handwritten text: Gládis B. Hammes, de São



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)					
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
Brasileiro		Casado(a)			
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
☐ M ☒ F		Comunhão parcial			
FILHOS (PA)		(MÃE)			
ACELIO HAMMES		SUELI MARIA HAMMES			
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Cidade emissor	UF	CPF (número)	
01-01-1974	8.392.658-8	SSP	PR	027.528.879-06	
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICÍLIO NA (Cidade, Estado - rua, av., etc.)					NÚMERO
Av. Rio Grande do Sul					869
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	UF	CEP	
		Centro	PR	85750-000	
MUNICÍPIO					UF
Planalto					PR



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição	080	Inscrição
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

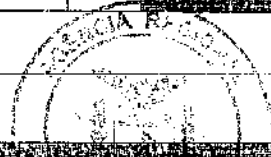
NOME EMPRESARIAL			
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AV. RIO GRANDE DO SUL			869
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
		Centro	85750-000
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Planalto	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
18.000,00	Dezoito mil reais/.		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5611-2/03	LANCHONETE; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO; BAR COM SERVIÇO COMPLETO.
Atividades secundárias	
5611-2/02	

20/05/2013
Gládis Beatriz Hammes de Lima

DATA DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
20-05-2013		NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente)		
<i>Gládis Beatriz Hammes de Lima</i>		
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
10-05-2013	<i>Gládis B. Hammes de Lima</i>	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/05/2013 SOB NÚMERO: 41107435237 Protocolo: 13/272184-8, DE: 15/05/2013
<i>Carla E. F. Lucatelli</i> RG 3.463.294-4/PR 16/05/2013	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

Gládis B. Hammes de Lima



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (requerido somente se não estiver em NIRE)	
41107435237		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA			
NOME DO EMPRESÁRIO		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADA(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Feminino		Comunhão Parcial	
PAÍS DE NASCIMENTO		NOME DO EMPRESÁRIO	
XXX		SUELI MARIA HAMMES	
DATA DE NASCIMENTO		CPF	
01/04/1974		80926588	
EMPREGO DO EMPREENDEDOR (se não for o caso de registro)		PR	
XXX		027.528.870-05	
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av., etc.)		CEP	
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL		85750-000	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
XXX		006466 - Ponta Grossa	
MUNICÍPIO		UF	
Ponta Grossa		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
C01 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av., etc.)		CEP	
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL		85750-000	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
XXX		006466 - Ponta Grossa	
MUNICÍPIO		UF	
Ponta Grossa		PR	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		PAÍS	
50.000,00		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL (em extensão)		E-MAIL	
trinta mil reais		KACYARA@RIUNEP.COM.BR	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - local)		Descrição do Objeto	
5611203		"LANCHONETE, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, BAR COM SERVIÇO COMPLETO"	
Atividade Secundária			
5611202			
DATA DE EMISSÃO DO ATO		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO CNPJ	
20/05/2013		18.146.658/0001-71	
DATA ASSINATURA		TRANSFERÊNCIA DE SEDE SOCIAL PARA FILIAL DE OUTRA UF NIRE AUTORIZADA	
05/10/2016		UF	
		UF DA JUNTA COMERCIAL	
		1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
OFFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000455256	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/10/2016 21:05 SOB Nº 20166424315.
PROTOCOLO: 166424315 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602086271. NIRE: 41107435237.
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL
Selo Digital nº PHC6.g8v2 2KJAB, Controler: KIXXY.SAAS.
Consulte em <http://furapen.com.br>
Renoveço por Serenango a assinatura de GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA, *0003* F7WWSN8UZ-94997X237, Doc. fé. Piaratto-Paraná, 06
de outubro de 2016. Em Texturninho, de Verdade

Isabel Cristina Dresch Libard - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 21:03 SOB Nº 20166424315.
PROTOCOLO: 166424315 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602086271. NIRE: 41107435237.
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Isabel Cristina Dresch Libard

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 166424315
- DATA DO PROTOCOLO: 07/10/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41107435237
- ARQUIVAMENTO: 20166424315
- EMPRESA: GIADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.org.gov.br/sigfacil/contrato-social/down-bad-contrato-social/pecon-co/arquivo/UnvxdWYwW1bnRvx2RvXDVchJc2FyaW8fMlQ3NTg2NjA0OT8xNjY0MjQzMjTLucGRmvdwn-bad/2/pesaca/13715/ce_promissao/PRP131603460E)

Handwritten signature

Handwritten signature: Giadis Beatriz Hammes de Lima

Handwritten signature



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)							
41107435237		XXX							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)									
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA									
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL							
BRASILEIRA		CASADO(A)							
Sexo		Régime de bens (casado)							
Feminino		Comunhão Parcial							
Tipo de filial		Nome							
XXX		SUELI MARIA HAMMES							
NASCIMENTO (dia, mês e ano)		EVIDÊNCIA (número)		CÓDIGO DE BARRAS		UF		Data de emissão	
01/04/1974		80926588		SSP		PR		027.526.879.06	
FIM DO CADASTRO (última de 5 inscrições - somente no caso de reunião)									
XXX									
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO - (se não for)								NÚMERO	
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL								166	
Cidade/Estado		Cidade/Distrito		CEP		Código do Município (uso da Junta Comercial)			
XXX		CENTRO		85750-000		006466 - Planalto			
UF - UFCE								UF	
Planalto								PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:									
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ					A JUNTA COMERCIAL DO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO				
002 - ALTERAÇÃO					XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				
021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					XXX				
NOME EMPRESARIAL									
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME									
LOCALIZAÇÃO (se não for)								NÚMERO	
AVENIDA CAXIAS DO SUL								556	
Cidade/Estado		Cidade/Distrito		CEP		Código do Município (uso da Junta Comercial)			
XXX		CENTRO		85750-000		006466 - Planalto			
UF - UFCE		UF		PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
Planalto		PR		BRASIL		KACYARA@RINE.CO.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extensão)							
30.000,00		R\$ 30.000,00							
CÓDIGO DE ATO (para filial)		Descrição do Objeto							
5611203		LANCHONETE, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, BAR COM SERVIÇO COMPLETO							
Atividade principal									
5611203									
Atividade secundária									
5611203									
DATA DE REGISTRO ANTERIOR		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAD		1-PROTEÇÃO DE REGISTRO DE FILIAL		2-OUTRA UF NIRE ANTERIOR		USC DA JUNTA COMERCIAL	
20/09/2016		16146.553/0001-71		XXX		XXX		1-SIM 2-NÃO	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO							
29/09/2016		Gladis B. Hammes de Lima							
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL									
DEFERIDO, PUBLICUE-SE E ARQUEUE-SE					AUTENTICAÇÃO				
					PR116000441989				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 17:16 SOB Nº 20165337579.
PROTOCOLADO: 166337579 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601987429. NIRE: 41107435237.
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME



Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 168637579
- DATA DO PROTOCOLO: 29/09/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41107435267
- ARQUIVAMENTO: 2016637579
- EMPRESA: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME

Requerimento do Empresário (https://www.enjprosefacil.pr.gov.br/sigfari/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/LmVxcWYyaWw1IbnRvX2RvXCvtcHJlc2FyaW9fMTQ3NTZlOTY2OVB8xNjYzMzZlNzkucGRm/download/2/pessoa/1371.html_protocolo.do/PRP1617957220)

assinado

Gládis B. Hammes de Lima



2018

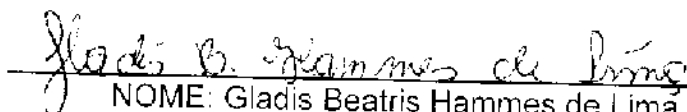
RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975 MUNICIPIO: PLANALTO
EST: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975
MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) Gladis Beatris Hammes de Lima, portador(a) da cédula de identidade sob nº 80926588 SSP/PR e CPF sob nº 027.528.879-06. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 29 de Novembro de 2018.


NOME: Gladis Beatris Hammes de Lima
RG: 80926588 SSP/PR /CPF: 027.528.879-06
CARGO: Administradora

(assinatura com firma reconhecida)

18.146.658/0001-71

**GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA - ME**

**AV. RIO GRANDE DO SUL, 800
CENTRO**

85750-000 - PLANALTO - PR

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975 MUNICÍPIO: PLANALTO
EST: PARANÁ

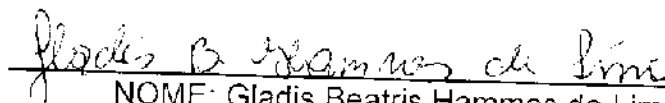
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095 /2018
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975
MUNICÍPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

O representante legal da empresa GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

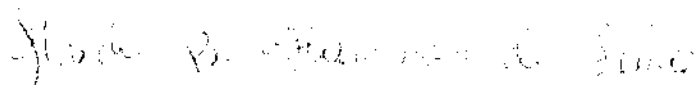
Planalto/PR 29 de Novembro de 2018.


NOME: Gladis Beatris Hammes de Lima
RG: 80926588 SSP/PR /CPF: 027.528.879-06
CARGO: Administradora

18.146.658/0001-71

**GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA - ME**

**AV. RIO GRANDE DO SUL, 800
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inserção	Data de Início de Atividade
411 0743523-7	16.146.656/0001-71	17/05/2013	20/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 800, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto LANCHONETE, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, BAR COM SERVIÇO COMPLETO			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/10/2018 Número: 20166424315 Ato: ALTERAÇÃO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA			
Identidade: 80926588.SSP/PR		CPF: 027.528.879-05	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

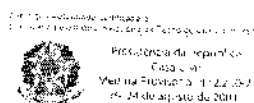
16.146.656-0

CURITIBA - PR, 20 de novembro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975 MUNICÍPIO: PLANALTO
EST: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME

CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975

MUNICÍPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

O representante legal da empresa GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME na
qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os
fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno
porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC
147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 29 de Novembro de 2018.

Gládis Beatriz Hammes de Lima
NOME: Gladis Beatriz Hammes de Lima
RG: 80926588 SSP/PR /CPF: 027.528.879-06
CARGO: Administradora

18.146.658/0001-71

**GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA - ME**

**AV. RIO GRANDE DO SUL, 800
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**

Gládis B. Hammes de Lima

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA

CNPJ 18.146.658/0001-71, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 23 de Novembro de 2018, 14:02:43

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo do Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212
Cartório do Cartório do Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

20.11.18
Dirce Stevens Faccio

Custas = R\$ 43,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

Gladi B. Hammes de Lima

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.146.658/0001-71 Fornecedor: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 800 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone:

Contador:

CPF: 027.528.879-05

RG:

Representante: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 800 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: sergillimacapanema@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOXCH

Agência: 434-2 - SICOOB - Planalto/PR

Telefone representante: 9933 3975

Conta: 10778-6

Data de abertura: 06/11/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
001	Refeições (NA SDE DA EMPRESA) contendo no mínimo: - mínimo 5 pratos quentes (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado); - mínimo 5 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula); - 03 tipos de carne no mínimo: (frango, gado e porco), podendo ser um desses por peça; - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces à escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservada a qualidade e as regras sanitárias; *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.	2.000,00	UN	14,05	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME	14,00	28.000,00

002

Refeições (EVEN TOS) contendo no mínimo: - mínimo 5 pratos quentes (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado); - mínimo 5 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula); - 03 tipos de carne no mínimo: (frango, gado e porco), podendo ser um desses por peça; - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces à escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservada a qualidade e as regras sanitárias; *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição; * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, uniformemente, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto - PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação pontual;	4.300,00	UN	18,37	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME	18,30	78.690,00
---	----------	----	-------	----------------------------------	-------	-----------

Lote: 002 Lote 002

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

002	Refeições (EVEN TOS) contendo no mínimo: - mínimo 5 pratos quentes (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou	700,00	UN	18,37	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME	18,30	12.810,00
-----	---	--------	----	-------	----------------------------------	-------	-----------

PREÇO TOTAL DO LOTE: 105.690,00

Pregão 95/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.146.658/0001-71 Fornecedor: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 800 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular: (046)9904 6911

Contador:

CPF: 027.528.879-06

RG:

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 800 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: sergilitacapanema@hotmail.com

Banco: 756 BANCOOB

Agência: 434-2 - sicoob - Planalto/PR

Conta: 10778-6

Data de abertura: 06/11/2018

Telefone representante: 9933 3975

Telefone contador: 3555-1485

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

carne de gado);

- mínimo 5 tipos de salacas (aí, aze, bife, bife, cencura, recheio, etc.);

- 03 tipos de carne no mínimo, (frango, pato e porco, podendo ser um desses por peixe);

- 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml;

- 02 sobremesas, de acordo com a escolha da contratante

OBS:

*Deve ser considerado como unidade de referência para quantificar cada uma das pessoas acima;

*As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservada a

qualidade e as regras sanitárias;

*Os pratos quentes deverão ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura

sem comprometer a qualidade da refeição;

* Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado,

conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição

deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto - PR, sem

direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida

PREÇO TOTAL DO LOTE: 12.810,00

TOTAL DA PROPOSTA: 119.690,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Gladi B. Hammes de Lima

GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME

CNPJ: 18.146.658/0001-71

18.146.658/0001-71

GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 800

CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 95/2018

Página 1

Código: RFFEIÇÕES

Lote: 0001	Item: 0001	Referência: NA SEDE DA EMPRESA, contendo no mínimo:	Marcas/Modelo:	Quantidade:	Valor:
	Fornecedor: 10120	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME	GLADIS BEATRIS HAMMES DE	2.000,00	Vencedor

Recada
Valor
Lance Inicial
14,00
1
14,00
2
14,00

Lote: 0001	Item: 0002	Referência: (EVENTOS) contendo no mínimo:	Marcas/Modelo:	Quantidade:	Valor:
	Fornecedor: 10120	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME	GLADIS BEATRIS HAMMES DE	4.300,00	Vencedor

Recada
Valor
Lance Inicial
18,30
1
18,30

Lote: 0002	Item: 0001	Referência: (EVENTOS) contendo no mínimo:	Marcas/Modelo:	Quantidade:	Valor:
	Fornecedor: 10120	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME	GLADIS BEATRIS HAMMES DE	700,00	Vencedor

Recada
Valor
Lance Inicial
18,30
1
18,30

Carla Sabrina Rech Malinski

CARLA SABBINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

Dezar Augusto Soares

DEZAR AUGUSTO SOARES
Leiloeiro

Fernanda Scherer Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

Gladi B. Hammes de Lima

GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA

MARCIA DA SILVEIRA BORGES (PRA18010679)



Prefeitura Municipal de Planalto - 201
Mapa da Licitação
Pregão 95/2018

Data abertura: 29/11/2018 Data julgamento: 29/11/2018 Data homologação: _____ Página: 1

Produto	U.N.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 - Refeições (NÃO SE DA EMPATE)	UN	2.000,00	14,00 *	GLADIS BEATRIS
002 - Refeições (VENTOS) contendo no min	UN	4.300,00	18,00 *	GLADIS BEATRIS
Lote 002 - Lote 002				
001 - Refeições (VENTOS) contendo no min	UN	2.000,00	18,00 *	GLADIS BEATRIS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			118.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 10.140.638/0001-71 - GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME

Empenho por: Gládis Beatriz Hammes de Lima

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate LME - Empate ME
29/11/2018 09:52:42

Gládis Beatriz Hammes de Lima



Prefeitura Municipal de Planalto - 201
Classificação por Fornecedor
Pregão 95/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal.
Fornecedor: 10120-6 GLAUCIS BEATRIZ HAMMES DELIMA ME									
Representante: 15118-1 GLAUCIS BEATRIZ HAMMES DELIMA									
CNPJ: 16.146.655/0001-71									
Lote 001 - Lote 001									
001	18035 Refeições (MA REFE DA F.M.P.R.T.S.A) contendo: 10 mil noz	UN	2.000,00	Classificado	GLAUCIS BEATRIZ HAMMES		14,00	28.000,00	A
002	18036 Refeições (PVENTOS) contendo: 10 mil noz	UN	4.300,00	Classificado	GLAUCIS BEATRIZ HAMMES		-5,00	77.400,00	A
Lote 002 - Lote 002									
001	18036 Refeições (FVNTOS) contendo: 10 mil noz	UN	700,00	Classificado	GLAUCIS BEATRIZ HAMMES		16,00	11.200,00	A
VALOR TOTAL:							118.000,00		

Glauco B. Hammes e Cia Ltda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18146658/0001-71

Razão Social: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 800 / CENTRO / PIANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2018 a 12/12/2018

Certificação Número: 2018111317195617585027

Informação obtida em 19/11/2018, às 09:49:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Gladi B. Hammes de Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA**
CNPJ: **18.146.658/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:10 do dia 26/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2019.

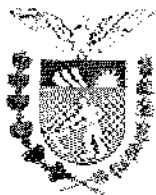
Código de controle da certidão: **4CE9.CE6D.429E.4F34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

em

Assinada

Gládis B. Hammes de Lima



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019072762-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.146.658/0001-71**
Nome: **GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature: Gladis B. Hammes de Lima



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 14562 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Novembro de 2018

REQUERENTE: GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA-ME

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET5X4423EQ5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11688

18.146.658/0001-71

1408

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 800 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Gládis B. Hammes de Lima



Ministério do Trabalho e Emprego
Departamento de Normatização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.146.658/0001-71

Certidão nº: 162745168/2018

Expedição: 21/11/2018, às 14:16:00

Validade: 19/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.146.658/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

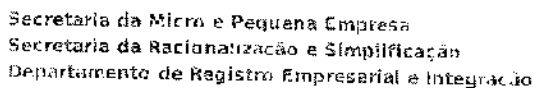
em

Assinado

Gladi B Hammes de Lima

Assinado

100


$$\mathbb{E}_\pi[\log \pi(\mathbf{y})] = \mathbb{E}_\pi[\log \pi(\mathbf{y}|\mathbf{x})] + \mathbb{E}_\pi[\log \pi(\mathbf{x})]$$

PARA USO EXCLUSIVO DA UNITE COMERCIAL

* Este documento foi gerado a partir de uma cópia digitalizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/09/2016 17:16 SOB Nº 20166337599.
PROTOCOLADO: 166337599 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
116C1987429. NIRE: 41107435237.
GLÁDIS BEATRIZ HAMMES DE LIMA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ildefonso B. Guzman de Lima



SELO DIGITAL INCHS.goV.br, Controle: XXV-SARS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Similhança a assinatura de GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA, "0002" F26FSAWZZ-86417-08, Curitiba-Paraná, 29
de setembro de 2016. Em Testemunho da Verdade.

Deonice Casari Quintana

Deonice Casari Quintana
Oficial Designada
CPF 452.431.659-02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 17:15 SOB Nº 20166337579.
PROTOCOLO: 166337579 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
21601987429. NIRE: 41107435237.
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Gládis B. Hammes de Lima

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 166337579
- DATA DO PROTOCOLO: 28/09/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41107435237
- ARQUIVAMENTO: 20166337579
- EMPRESA: GLADIS BEATRIS HAMMER DE LIMA - ME

Requerimento do Empresário (https://www.empresasfacil.gov.br/sigfac/contrato-sociedade/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWMyaW11bnRvX2RvX0VtcHJic2FyaW9uMTQ3NTE1OTY2OjV8xNjYzMzc1NzkuOjRmvdwnead/2/passoa/10715/co_protocolo/PRP161785/720)

Requerimento

me

Gladi B Hammer de Lima





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DATA DE 41107435237		NOME DA FIRM (Gere o nome somente se não tiver o NIRE) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (Obrigatório, sem abreviações) GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		PAÍS DE ORIGEM CANADÓIA	
SEXO Feminino		REGIME DE PROPRIEDADE Comunhão Parcial	
TÍTULO DE IPOT XXX		SUELIMARIA HAMMES	
DIREITO EM DATA DE REGISTRO 07/04/2014		NOME DA FIRM (Gere o nome somente se não tiver o NIRE) 80926588	
CNPJ DO EMPRESÁRIO (Número de identificação do estabelecimento - somente no caso de empresa) XXX		CNPJ DO EMPRESÁRIO (Número de identificação do estabelecimento - somente no caso de empresa) 85750-000	
NOME DO EMPRESÁRIO (Gere o nome somente se não tiver o NIRE) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL		CNPJ DO EMPRESÁRIO (Número de identificação do estabelecimento - somente no caso de empresa) 026466 - Planalto	
COMPLEMENTO XXX		CNPJ DO EMPRESÁRIO (Número de identificação do estabelecimento - somente no caso de empresa) 026466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto		CNPJ DO EMPRESÁRIO (Número de identificação do estabelecimento - somente no caso de empresa) 026466 - Planalto	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 027 (1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME		NOME EMPRESARIAL GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME	
ENDEREÇO DO ATO (Rua, nº, cidade) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL		ENDEREÇO DO ATO (Rua, nº, cidade) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
COMPLEMENTO XXX		COMPLEMENTO XXX	
MUNICÍPIO Planalto		MUNICÍPIO Planalto	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 5611203		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 5611202	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 5611202		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 5611202	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2013		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2013	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO APT 18.146.658/0001-71		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO APT 18.146.658/0001-71	
DATA DE REGISTRO 05/10/2016		DATA DE REGISTRO 05/10/2016	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gládis B. Hammes de Lima</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gládis B. Hammes de Lima</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000455256	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro de empresas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 21:05 SOB Nº 20166424315.
PROTOCOLO: 166424315 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602096271. NIRE: 41107435237.
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Gládis B. Hammes de Lima

TESTEMUNHO DE CONJUNTO
Selo Digital nº 11115.gov.br, Contato: 11115.gov.br
Consulte em <http://funa.rper.com.br>
Resenhado por Semelhante a assinatura de GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA, *0000* 17VVWSNRUZ-94007435, Pou fe. Placaito-Paraná, CO
de outubro de 2016. Em Testemunho da Verdade

Isahe Cristina Dresch Libardi - Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 21:05 SOB Nº 20166424315,
PROTOCOLO: 166424315 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602086271. NIRE: 41107435237.
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alcides B. Glemnos da Silva

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 186424315
- DATA DO PROTOCOLO: 07/10/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 4110743523/
- ARQUIVAMENTO: 20186424315
- EMPRESA: GLADIS DEATRIS HAMMES DE LIMA - ME

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-social-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lb1RvX2RvXDVtcHUKc2FyaW9fMTQ3V1lj2NjA0OF8xNjY0MjQzMUucGRm/download/2/pessoa/13/15/cp_protocolo/PRP1818034908)

Entende-se

em

Gladi B. Hammes de Lima





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
Brasileiro		Casado(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ACELIO HAMMES		SUELI MARIA HAMMES	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
07-04-1974	8.092.658-8	SSP	PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		CPF (número)	
		027.528.879-06	
DOMICILIO (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
Av. Rio Grande do Sul			869
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
	Centro	85750-000	
MUNICÍPIO	UF		
Planalto	PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AV. RIO GRANDE DO SUL			869
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
	Centro	85750-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
Planalto	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
18.000,00	Dezoito mil reais/.		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5611-2/03	LANCHONETE; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO;
5611-2/02	BAR COM SERVIÇO COMPLETO.

DATA DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
20-05-2013		NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)
Gladi Beatris Hammes de Lima
DATA DA ASSINATURA
10-05-2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Gladi B Hammes de Lima

PARANÁ EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Carla E. F. Lucatelli
RG-4.483.294-4 / PR
10/05/2013
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/05/2013
SOB NÚMERO: 43107435237
Protocolo: 13/272184-B, DE 15/05/2013
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Gladi B. Hammes de Lima



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90630551-80

Inscrição CNPJ

18.146.658/0001-71

Início das Atividades

05/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME

Título do Estabelecimento NEGAO LANCHES

Endereço do Estabelecimento AV RIO GRANDE DO SUL, 800 - CENTRO - CEP 85750-000
FONE: (45) 9904-6911

Município de Instalação PLANALTO - PR, DESDE 05/2013

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.528.879-06	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 21/12/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90630551-80

Emitido Eletronicamente via Internet
21/11/2018 9:11:44



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CEFEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature: Gladis B Hammes de Lima

Handwritten mark: am

Handwritten mark: [Signature]

Handwritten mark: [Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.146.658/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2013
NOME EMPRESARIAL GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 800	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9904-6911	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018** às **14:47:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Gladi B. Hammes de Lima

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Comunidade

com

Flack: B - Flammes de Line

Flack

com

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975 MUNICÍPIO: PLANALTO
EST: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975
MUNICÍPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 29 de Novembro de 2018.

Gladis B. Hammes de Lima
NOME: Gladis Beatris Hammes de Lima
RG: 80926588 SSP/PR /CPF: 027.528.879-06
CARGO: Administradora

18.146.658/0001-71

**GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA - ME**

**AV. RIO GRANDE DO SUL, 800
CENTRO**

85750-000 - PLANALTO - PR

firmado

cm

Gladis B. Hammes de Lima

[Assinatura]

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975 MUNICÍPIO: PLANALTO
EST: PARANÁ

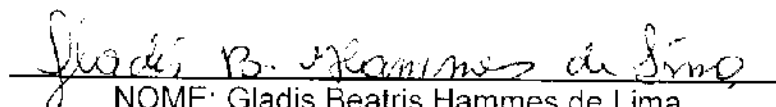
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975
MUNICÍPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 29 de Novembro de 2018.



NOME: Gladis Beatris Hammes de Lima
RG: 80926588 SSP/PR /CPF: 027.528.879-06
CARGO: Administradora

18.146.658/0001-71

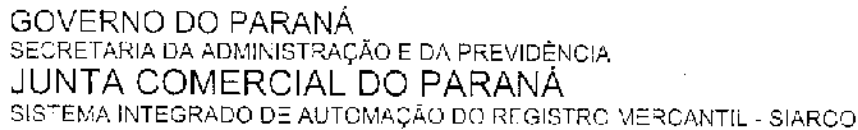
GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 800
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Handwritten signature

Handwritten signature: Gladis B. Hammes de Lima

Handwritten signature



Página: 001 / 001

Block B. Glenner de Lima

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975 MUNICIPIO: PLANALTO
EST: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME

CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975

MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

O representante legal da empresa GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 29 de Novembro de 2018.

Gladis B. Hammes de Lima
NOME: Gladis Beatris Hammes de Lima
RG: 80926588 SSP/PR /CPF: 027.528.879-06
CARGO: Administradora

18.146.658/0001-71

**GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA - ME**

**AV. RIO GRANDE DO SUL, 800
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**

Assinatura

Gladis B. Hammes de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Nº 218

Carimbo e Licenciamento



Ramo de Atividade:

LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES E BARES E
OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS.

CNPJ:	Área Const.	Lei Mun.
18.146.658/0001-71	340 M²	687/91

Contribuinte

GLADIS BEATRIZ HAMMES DE LIMA - ME - "NEGÃO LANCHES".
AV RIO GRANDE DO SUL, 800 - CENTRO,
CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR.

Data da Vistoria

27/12/2017

Nome dos Resp. Técnicos:

Conselho Regional:

João Carlos Ramella
Chefe Municipal da VISA
CRMV-PR 1229

Evandro C. Reinehr

Autoridade Sanitária

RG 9453681-2

DEC nº 4568 de 30/05/2017

Observações

ESTA LICENÇA SANITÁRIA TEM VALIDADE DE 01(UM) ANO.

Reclamações

35558131

A Afixação desta Licença em Local Visível ao Consumidor/Usuário é Obrigatória Contribuinte

28.11.2017
Gladis Hammes

m

Fernando

Gladis B. Hammes de Lima



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 1408/2013

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 2366 de 28 de Fevereiro de 2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME CNPJ/CPF: 18.146.658/0001-71 Nome Fantasia:	Inscrição: 11688
Localização: AV RIO GRANDE DO SUL, 800 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR	
Atividades: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.	Área Utilizada: 340,00 m²
Horário de funcionamento ESPECIAL Segunda à Sexta das 08:00 às 23:00 Sábado das 08:00 às 23:59 Domingo das 08:00 às 23:00	
Emitido em 23/07/2018	Válido até 31/12/2018
Observações	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: IVO BAGGIO



IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 1396/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA

CNPJ 18.146.658/0001-71, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212
Cartório do Cartório Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

Gladi B. Hammes de Lima

Dirce Stevens Faccio

12

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975 MUNICÍPIO: PLANALTO
EST: PARANÁ

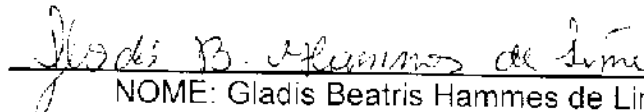
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA - ME
CNPJ Nº: 18.146.658/0001-71
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 800 FONE: (46) 99333975
MUNICÍPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima está localizada (Av. Rio Grande do Sul, nº 800, Planalto/PR), Município de Planalto, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 29 de Novembro de 2018.


NOME: Gladis Beatriz Hammes de Lima
RG: 80926588 SSP/PR /CPF: 027.528.879-06
CARGO: Administradora

18.146.658/0001-71

GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA - ME

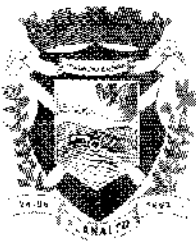
AV. RIO GRANDE DO SUL, 800
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Demanda

Gladis B. Hammes de Lima





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30hs (oito e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI designada pela Portaria nº 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 095/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto- PR tendo como valor máximo a importância de R\$119.950,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da seguinte empresa:

- **GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.146.658/0001-71, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 800, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representada pela Sra. Gladis Beatris Hammes de Lima, portadora do CPF nº 027.528.879-06;

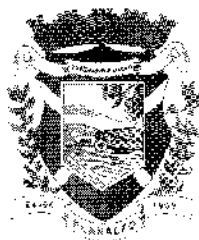
A empresa JACIRA DA SILVEIRA BORGES 03818910979 não apresentou a documentação de credenciamento exigida no item 5.1 do Edital, "DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes).", não sendo credenciada.

A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após término da rodada de lances, foram consideradas como propostas válidas e lance vencedor, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço as empresas subsequentes:

GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1		Refeições (NA SEDE DA EMPRESA) contendo no mínimo - mínimo 6 pratos quentes: (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado);	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA ME	UN	2.000	14,00	28.000,00

Gladis B. Hammes de Lima

A



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

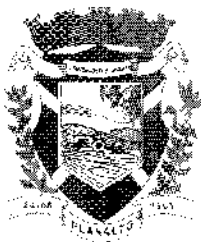
PARANÁ

		-mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.					
1	2	Refeições (EVENTOS) contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado,	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA ME	UN	4 300,00	18,00	77.400,00

Gládis Beatriz Hammes de Lima

am

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

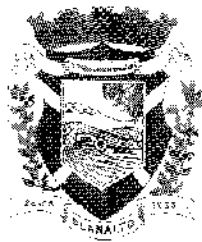
		conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto –PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida					
2	1	Refeições (EVENTOS) contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, strogonoff de frango ou carne de gado); - mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula); - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto –PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA ME	UN	700,00	18,00	12.600,00
TOTAL							118.000,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas propostas de melhor preço: **GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-**

Gladi B Hammes de Lima
3.000

com
3

10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

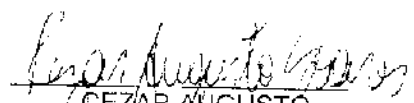
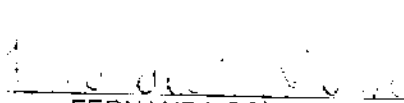
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

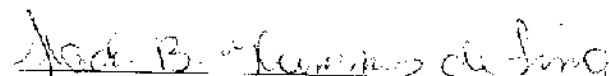
PLANALTO

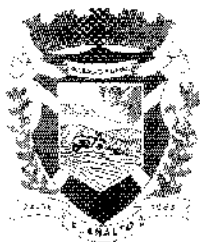
-

PARANÁ

ME, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante presente, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

 CARLA SABRINA RECH MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40	 CEZAR AUGUSTO SOARES Equipe de Apoio 066.452.549-03	 FERNANDA SCHERER MARZEC Equipe de apoio 083.050.509-12
--	--	--


GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA-ME
GLADIS BEATRIS HAMMES
DE LIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2011

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET - LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto- PR, a classificação ficou a seguinte:

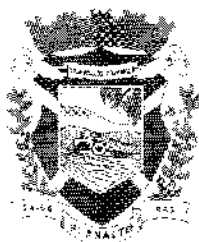
GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Refeições (NA SEDE DA EMPRESA) contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo, (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.	28.000,00	Classificada
1	1	2	Refeições (EVENTOS) contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura	77.400,00	Classificada

Fernando

07

2011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8100

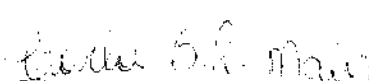
PLANALTO

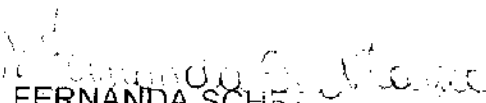
PARANÁ

			sem comprometer a qualidade da refeição. * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto –PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida		
1	2	1	Refeições (EVENTOS) contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); - mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto –PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida	12.500,00	Classificação

Planalto - PR, 04 de dezembro de 2018.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Membro
066.452.549-03


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


FERNANDA SCHEFFER
MARZE
Membro
083.050.550-00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
095/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto- PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 18.146.658/0001-71, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 800, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02 do lote 01 e no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 095/2018 de 16 de novembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de novembro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

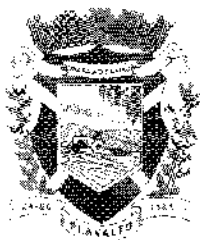
Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:03E8DEBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2018. Edição 1648

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial Processado pelo Registro de Preços sob nº 095/2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto- PR, em favor da(s) empresa(s) **GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 04 de dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME

LOTE: 01.

ITENS: 01, 02.

LOTE: 02.

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

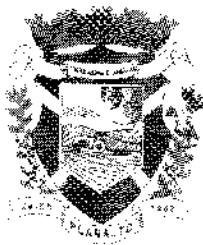
DATA: 04 de dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:397AC67A

Mtéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/12/2018, Edição 1648

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95

Aos seis dias de dezembro de 2018, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ Nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werli do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, do Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 95, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada no Diário Oficial do Município de Planalto em 04/12/2018, resolve REGISTRAR a empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que regem aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 800 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.146.658/0001-71 e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. GLADIS BEATRIZ HAMMES DE LIMA, portador do RG nº e do CPF nº 027.528.879-06.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

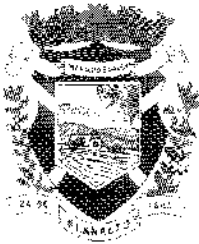
1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando o fornecimento de (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto- PR, de acordo com as especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Refeições (NA SEDE DA EMPRESA) contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); -mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula). - 03 tipos de carne no mínimo (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA ME	UN	2.000	14,00	28.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		*As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.					
LOTE: 2 001 - Lote 001		Refeições (EVENTOS) contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); - mínimo 6 tipos de saladas (alface, tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula); - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. *Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto -PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA ME	UN	4.300,00	18,00	77.400,00
LOTE: 1 002 - Lote 002		Refeições (EVENTOS) contendo no mínimo: - mínimo 6 pratos quentes; (feijão, arroz, macarrão, lasanha, polenta, stroganoff de frango ou carne de gado); - mínimo 6 tipos de saladas (alface	GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA ME	UN	700,00	18,00	12,60



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	tomate, beterraba, cenoura, repolho, rúcula); - 03 tipos de carne no mínimo; (frango, gado e porco, podendo ser um desses por peixe); - 01 copo de suco ou refrigerante de 350 ml; - 02 sobremesas doces a escolha da contratante; OBS: *Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta; *As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias. *Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição. * Os eventos serão realizados em vários locais, sendo que o fornecimento será fracionado, conforme eventos que venham a ser realizados em datas a serem definidas e a refeição deverá ser servida no local do evento dentro dos limites do município de Planalto -PR, sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida					
TOTAL						118,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Comissão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - Para o Lote 01: A empresa vencedora do certame deverá fornecer almoços de segunda-feira à sexta-feira, das 11:30 horas às 13:30 horas conforme a necessidade.

4.1.1 - A empresa vencedora do certame deverá realizar um controle dos servidores para fazer suas refeições no local. No controle de refeições deveram conter:

- a) Data da refeição;
- b) Quantidade de refeições fornecidas;
- c) Nome do servidor que fez a refeição no local;
- d) Assinatura do servidor;

4.1.2 - Condições para fornecimento das refeições:

4.1.2.1 - Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa adulta;

4.1.2.2 - As refeições deverão ser servidas na sede do contratado, devendo ser preservada a qualidade e as regras sanitárias;

4.1.2.3 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

4.2 - Para o Lote 02: A empresa vencedora do certame deverá fornecer as refeições nas definidas para os eventos conforme o requerimento formal enviado pela Secretaria solicitante.

4.2.1 - No requerimento enviado pela secretaria solicitante a empresa vencedora do certame deverá conter:

- a) Local, data e horário do evento;
- b) Quantidade aproximada de participantes;
- c) Cardápio estipulado para o evento;

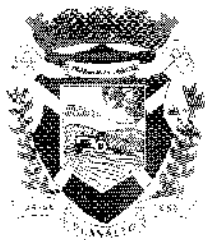
4.2.2 - Condições para fornecimento das refeições:

4.2.2.3 - Deve ser considerado como unidade de referência para quantificação uma pessoa

07

12/11/2011

12/11/2011



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4.2.2.4 - As refeições deverão ser servidas nos locais dos eventos sem direito a custo adicional por deslocamento ou situação parecida, devendo ser preservado a qualidade e as regras sanitárias;

4.2.2.5 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

4.2.2.6 - Os pratos quentes devem ser servidos em buffet que permita a manutenção da temperatura sem comprometer a qualidade da refeição.

4.2.2.7 - A empresa deverá disponibilizar número de empregados suficiente para servir as refeições sem custo adicional;

4.2.2.8 - A empresa é responsável em disponibilizar no local do evento equipamento necessário para a manutenção da qualidade das refeições, respeitando as normas vigentes da vigilância sanitária;

4.2.2.9 - A empresa deverá disponibilizar as bebidas (suco ou refrigerante) em local apropriado, mantendo a refrigeração ideal para o consumo.

4.3. O controle de refeições deverá ser enviado mensalmente ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota fiscal.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

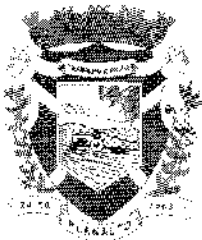
4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do contrato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, com o fim de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no órgão Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

01. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o disposto no edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.000000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.000000
01150	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.000000
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.000000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.000000
02100	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.000000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.000000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.000000
02330	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.000000
02540	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.000000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.000000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores **Rudinei Paulo Marques Correa e Andreia Elaene Barros** para, quando solicitados, representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades. Se forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuração econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração verificará os preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, e o mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da solicitação ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos preços para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados na análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o andamento do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada do Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o licitante que tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

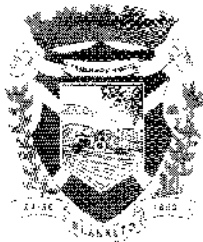
9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitação do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

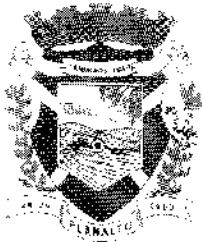
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contrato, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento do objeto;
- e) 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contada a última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, não por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções previstas.

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reatuação da prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) **Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às sanções legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.**

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratada faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura incorrida.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar o impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrerem em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais/serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

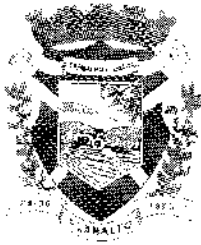
13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 095/2018, o seu respectivo anexo, a referência, e a proposta da empresa.

[Handwritten signature and stamp]



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

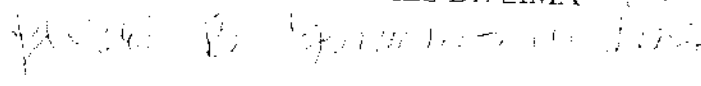
14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 095/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo Sr.(a) **GLADIS BEATRIZ HAMMES DE LIMA**, qualificado preambularmente, representa a Detentora da Ata.

Planalto - PR, seis dias de dezembro de 2018.


Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (GLADIS BEATRIZ HAMMES DE LIMA-MF)
GLADIS BEATRIZ HAMMES DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2018 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 095/2018

Piçarra São Francisco de Assis nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2018

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

DETENTORA DA ATA: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-
ME

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizadas pelas Secretarias Municipais. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto- PR.

VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D63AEEFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/12/2018. Edição 1648

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>